

LIVRO Nº 2 AX

MATRÍCULA Nº 12.985

DATA 20 de Junho de 2001

IMÓVEL: UMA SORTE de terras, situada na Fazenda Gameleira distrito de São Bras município - de Lagamar desta comarca com a área de Ha:15.47.50 (quinze hectares quarenta e sete ares cinquenta centiares) com as seguintes divisas e confrontações: - "Confrontam em seu perímetro com Afonso Antonio Braga, João Antonio Braga, Pedro Luiz da Silva, Afonso Pereira Duarte e Antonio Luiz Vieira distam oito quilômetros de São Bras e 24 KM de Lagamar a área e de Ha:15.47.50, encerrada num perímetro de 1699,30m conforme planta e memorial anexos. Proprietários: ESTADO DE MINAS GERAIS tendo sido autorizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por despacho do Diretor Geral da Fundação Rural Mineira (RURALMINAS) de 20-12-2000 de acordo com o artigo 27 da Lei nº 11.020 de 08-01-93. Dou Fé - Pte Olegário, 20-06-2001, O Oficial, [assinatura]

R-01-12.985, Data 20 de Junho de 2001: - Nos termos do Título de Legitimação de terras Devolutas datado de 20-12-2000, Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria do Estado do Planejamento e Coordenação Geral Instituto de Terras de Minas Gerais ITER assinado pelo Governador do Estado de Minas Gerais pelo Superintendente Geral Fundiário Marcelo Resende de Sousa e Diretor Fundiário Ivan de Sá o concessionário: JAIR VICENTE ROSA, brasileiro, casado, lavrador portador do CPF: 499-836-876-15 e CI M-5.480-918-SSP/MG residente e domiciliado no município de Lagamar adquiriu do Estado de Minas Gerais o imóvel constante desta matrícula avaliado em R\$ 4.000,00. Apresentou CCIR 98/99 nº 266 086 064 866 8 quitado em 12-06-01 e Guia de Recolhimento de ITR quitado em 07-06-2001 com as seguintes condições - O Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de participação nos resultados da lavra de qualquer riqueza no subsolo de que trata o § 2º do artigo 176 da Constituição da República de 05-10-88 na área que é - objeto da presente concessão com faculdade de cedê-lo a Companhia Mineradora de Minas Gerais, COMIG ficando expresso, declarado e esclarecido que o adquirente reconhece que, na eventualidade de haver qualquer depósito mineral no subsolo não lhe assistirá o direito a participação nos resultados da lavra e sim ao Estado de Minas Gerais nem terá direito a indenização de qualquer natureza a esse título. O concessionário se obriga ao pagamento de quaisquer benfeitorias e construções pertencentes a terceiros, acaso existente nas terras concedidas e, também, a cumprir todas as demais condições e prescrições das leis vigentes que ficam fazendo parte do presente título inclusive o disposto no Art. 27 da Lei 11.020 de 08-01-93, Dou Fé - Pte Olegário, 20-06-2001, O Oficial, [assinatura]

AV-02- do R-01-12.985, Data: 13 de Agosto de 2002: - Nos termos do Termo de Responsabilidade de de Preservação de florestas de 06-08-2002, firmado entre o proprietário Jair Vicente Rosa acima qualificado, e o Instituto Estadual de florestal, tendo em vista o que determina a Lei art. 53, item 4 instrução normativa nº 001 de 11-04-80 em atendimento ao que determina a Lei 4771/65 (código florestal) em seus art. 16 e 44 que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 3,10.00ha, não inferior a 20% do total da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização do IBDF. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Características e confrontantes do imóvel: UMA gleba de terras situada na Fazenda da Gameleira no município de Lagamar com área total de Ha:15.47.50 de cerrado confrontando em seu perímetro com Afonso Antonio Braga, João Antonio Braga, Pedro Luiz da Silva, Afonso Pereira Duarte e Antonio Luiz Vieira, de acordo com documentos apresentados pelo proprietário. Limites da área preservada: Com área de 3.10.00ha, a reserva florestal, legal confronta em seu perímetro com Pedro Luiz da Silva, Antonio Luiz Vieira, e o proprietário. Está localizada nas coordenadas geográficas em UTM 23 Km lat. 7998571 e long. 326806. Ficando uma via e ma arquivados em Cartório. Não havendo condições - Dou Fé - Pte Olegário, 13-08-2002, O Oficial, [assinatura]

R-03-12.985. Data: 08 de julho de 2013. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 29/05/2013, lavrada pelo Cartório de Notas da cidade de Lagamar-MG, Lº 057, fls. 195: AURO JOSE PEREIRA, brasileiro, maior, fazendeiro, divorciado, portador do CPF: 238.976.276-04 e RG M-1.034.557 SSPMG, residente e domiciliado em Lagamar-MG; adquiriu de Jair Vicente Rosa, casado com Eva Perera Rosa, acima qualificados; o imóvel constante desta matrícula, imóvel este avaliado em R\$ 20.000,00. Foi apresentada Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome dos vendedores emitida em 09/05/2013 e válida até 05/11/2013. Apresentados CCIR 2006/2009 com código 266.086.064.866-8 devidamente quitado e certidão negativa de ITR relativa às contribuições rurais emitida pela receita federal em 09-06-2013 e válida até 06-12-2013 com NIRF: 6.780.557-4. OBS: Continua em vigor o seguinte: O Estado de Minas Gerais reserva-se no direito de participação nos resultados da lavra de qualquer riqueza no subsolo, ficando expresso, declarado e esclarecido que o adquirente reconhece que na eventualidade de haver qualquer depósito mineral no subsolo não lhe assistirá o direito a participação nos resultados da lavra e sim ao Estado de Minas Gerais e nem terá direito a indenização de qualquer natureza a esse título. Emol: R\$ 365,86; Taxa: R\$ 149,45; Recomepe R\$ 21,95; Valor Total: R\$ 537,26. Dou fé Pres. Olegário, 08 de julho de 2013. O Oficial, [assinatura]

Continua as fls. 112 do Livro 2-EH.....

LIVRO Nº 2 .....

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)


Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

Livro No: 2-EH

Cont. Mat.: 12985. FLS.: 135 L.: 2-AX

23/06/2022

112

**AV-04-12.985. PROTOCOLO 113279 em 26/05/2022. PENHORA.** Nos termos do Termo de Penhora, emitido pelo Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, da Justiça de Primeira Instância da Comarca e Vara Única da Comarca de Presidente Olegário/MG, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito, Dr. Manoel Carlos de Gouveia Soares Neto, com nº de documento: 22042515050619400009001485443; **determina-se que se proceda a penhora do imóvel constante desta matrícula**, oriundo do Processo judicial/digital nº 5000605-70.2020.8.13.0534, da ação de execução de título extrajudicial, que possui como parte requerente: BANCO DO BRASIL S/A, e como parte requerida: FATIMA ROSA MACIEL GUIMARÃES e outros. Ficando arquivados os documentos. *Código de ato praticado: 4135-0. Emol: R\$ 21,45 Recompe: R\$ #1,29, TFJ: R\$ 7,15 TOTAL: R\$ 29,89.* Dou fé. Presidente Olegário, **Data da Averbação:** 23/06/2022. A Escrevente Autorizada, 

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponível em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

ONR